



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 027/2022

13/04/2022

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda a Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando à proteção à saúde da população; considerando a necessidade de harmonização da ação de inspeção sanitária em serviços de alimentação;

Considerando a necessidade de elaboração de requisitos higiênicos - sanitários gerais para serviços de alimentação aplicáveis no município de Laranjeiras do Sul.

Considerando a previsão legal, art. 525 da Lei 024/2015 – Código de Posturas, resolve

D E C R E T A R

Art. 1º - O estabelecimento (Micro Empreendedor Individual – MEI ou Micro Empreendedor- ME) que iniciar o processo de solicitação de abertura de empresa ou renovação de licença sanitária receberá, na vistoria inicial dos fiscais sanitários, a Licença Sanitária Provisória.

§1º - A licença de que trata o caput deste artigo terá validade de um ano, e somente será renovada após a apresentação do certificado do curso de boas práticas de manipulação de alimentos, nas modalidades presencial ou online.

§ 2º - A Licença Provisória poderá ser suspensa caso não seja apresentado, no ato de solicitação de renovação, o certificado citado no paragrafo 1º deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3882 – de 28/04/2022